



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, de 23 de junho de 2015.

Altera a quantidade de Unidades Padrão de Vencimentos – UPV, do cargo comissionado de Diretor de Escola II e reajusta os vencimentos iniciais dos cargos especificados nesta Lei, constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos – da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares n.º 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 49/2012, 52/2013, 61/2014, 64/2014 e 68/2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º A quantidade de Unidades Padrão de Vencimentos – UPV, do Cargo comissionado de Diretor de Escola II constante do Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos – da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 49/2012, 52/2013, 61/2014, 64/2014 e 68/2014 será 291 (duzentas e noventa e uma), o que corresponde a R\$ 3.201,00 (três mil e duzentos e um reais).

Parágrafo único. A elevação das Unidades Padrão de Vencimentos – UPV do Cargo comissionado de Diretor de Escola II mencionada no *caput*, já incorporou o reajuste normatizado no artigo seguinte.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Mário Campos, concede reajuste no percentual de 7% (sete por cento) aplicado ao vencimento base dos cargos dos profissionais do Magistério especificados na Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo anterior, será aplicado aos vencimentos dos profissionais do magistério, elencados no Quadro de Pessoal anexo à Lei Complementar 31, de 08 de maio de 2008 e suas alterações, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos - Regime Jurídico Estatutário – Regime Previdenciário R.G.P.S, da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares números 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 46/2011, 49/2012, 52/2013, 61/2014, 64/2014 e 68/2014, passando a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Art. 5º Faz parte integrante à presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 23 de junho de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, de 23 de junho de 2015.

Anexo I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que “Altera os vencimentos iniciais dos cargos especificados nesta Lei, constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos – da Lei Complementar nº 31, de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares n.º 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 49/2012, 52/2013, 61/2014, 64/2014 e 68/2014 e dá outras providências”, tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

I – No exercício de 2015 (junho a dezembro) – R\$ 290.500,00;

II – No exercício de 2016 (janeiro a dezembro) – R\$ 465.500,00;

III – No exercício de 2017 (janeiro a dezembro) – R\$ 465.500,00;

IV – No exercício de 2018 (janeiro a dezembro) – R\$ 465.500,00.

Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos tributários atinentes aos cargos por mês;

b) No concernente aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido de férias e gratificação natalina.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

 Prefeitura Municipal de Mário Campos Estado de Minas Gerais				Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério – Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos – Regime Jurídico Estatutário – Regime Previdenciário R.G.P.S. Anexo II – Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 73, de 23 de junho de 2015.							
TEMPO EM ANOS				5	10	15	20	25	30	JORNADA SEMANAL	DESCRIÇÃO/SUMÁRIA
PERCENTUAIS				5%	11%	18%	26%	35%	45%		
CARGO	N.º VAGAS	INICIAL		A	B	C	D	E	F		
		U.P.V.	R\$								
PROFESSOR II	AMPLO	117,82	R\$ 1.296,02	R\$ 1.360,82	R\$ 1.438,58	R\$ 1.529,30	R\$ 1.632,99	R\$ 1.749,63	R\$ 1.879,23	24 horas	Formação de nível médio em magistério
PROFESSOR III	AMPLO	132,06	R\$ 1.452,66	R\$ 1.525,29	R\$ 1.612,45	R\$ 1.714,14	R\$ 1.830,35	R\$ 1.961,09	R\$ 2.106,36	24 horas	Graduação em nível superior na área da Educação
PROFESSOR IV	AMPLO	146,3	R\$ 1.609,30	R\$ 1.689,77	R\$ 1.786,32	R\$ 1.898,97	R\$ 2.027,72	R\$ 2.172,56	R\$ 2.333,49	24 horas	Graduação em nível superior e Especialização (com carga horária superior a 360 horas) na área da Educação.
PROFESSOR V	AMPLO	160,54	R\$ 1.765,94	R\$ 1.854,24	R\$ 1.960,19	R\$ 2.083,81	R\$ 2.225,08	R\$ 2.384,02	R\$ 2.560,61	24 horas	Mestrado na área da Educação.
PROFESSOR VI	AMPLO	174,78	R\$ 1.922,58	R\$ 2.018,71	R\$ 2.134,06	R\$ 2.268,64	R\$ 2.422,45	R\$ 2.595,48	R\$ 2.787,74	24 horas	Doutorado na área da Educação.
ESPECIALISTA EDUCAÇÃO I	AMPLO	152,77	R\$ 1.680,47	R\$ 1.764,49	R\$ 1.865,32	R\$ 1.982,95	R\$ 2.117,39	R\$ 2.268,63	R\$ 2.436,68	24 horas	Graduação em pedagogia/supervisão escolar ou graduação na área da educação com especialização em Supervisão Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas.
ESPECIALISTA EDUCAÇÃO II	AMPLO	165,72	R\$ 1.822,92	R\$ 1.914,07	R\$ 2.023,44	R\$ 2.151,05	R\$ 2.296,88	R\$ 2.460,94	R\$ 2.643,23	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com especialização na área da Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas.
ESPECIALISTA EDUCAÇÃO III	AMPLO	178,67	R\$ 1.965,37	R\$ 2.063,64	R\$ 2.181,56	R\$ 2.319,14	R\$ 2.476,37	R\$ 2.653,25	R\$ 2.849,79	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com Mestrado na área da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

ESPECIALISTA EDUCAÇÃO IV	AMPLO	191,62	R\$ 2.107,82	R\$ 2.213,21	R\$ 2.339,68	R\$ 2.487,23	R\$ 2.655,85	R\$ 2.845,56	R\$ 3.056,34	24 horas	Especialista em Educação - pedagogos com Doutorado na área da Educação.
-----------------------------	-------	--------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério
Quadro de Pessoal: Número, Recrutamento e Vencimentos
Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S.
Anexo II – LEI COMPLEMENTAR Nº 73, de 23 de junho de 2015

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS CONSOLIDADOS

Cargo	Nº	Recrutamento	Vencimento		Jornada semanal	Descrição Sumária / Correlação
			U.P.V.	R\$ 11,00		
Diretor de Escola I	04	AMPLO	208,45	R\$ 2.292,91	40 h	Formação mínima de Magistério
Diretor de Escola II	04	AMPLO	291,00	R\$ 3.201,00	40 h	Formação de Nível Superior na área de Educação
Vice Diretor I	07	AMPLO	126,89	R\$ 1.395,79	25 h	Formação mínima de Magistério
Vice Diretor II	07	AMPLO	143,72	R\$ 1.580,92	25 h	Formação de Nível Superior na área de Educação
Coordenador I	01	AMPLO	167,02	R\$ 1.837,22	25 h	Formação mínima de Magistério
Coordenador II	01	AMPLO	178,67	R\$ 1.965,37	25 h	Formação de Nível Superior na área de Educação com regência em sala de aula
Coordenador Pedagógico	01	AMPLO	178,67	R\$ 1.965,37	24 h	Formação de Nível Superior em pedagogia Especialização Psicopedagogia
Coordenador de Projetos Educacionais	02	AMPLO	264,12	R\$ 2.905,32	40 h	Formação mínima em Pedagogia ou Curso de Licenciatura com Especialização na área da educação